



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

4/8/60

Nº

LEI Nº 550 de 16 de AGOSTO de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica suplementada em CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a verba 431-8-38-4-Despesas Diversas-C-Educação Física - item I- Auxílio a Comissão Municipal de Esportes, do orçamento vigente.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar de CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a verba 431-8-38-4-Despesas diversas-C-item I do orçamento vigente.

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o saldo financeiro - transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 16 de Agosto de 1960


=ANTONIO CESCON=
=Prefeito Municipal em exercício=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 16 de Agosto de 1960


=Fausto Oliveira=
=Secretario da Prefeitura=